



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

CONVÊNIO Nº 008/2020-TJAP

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAPÁ E A NAME ENSINO DE
IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE), PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, site: www.tjap.jus.br, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, RG nº 223.924-SSP/AP e CPF nº 255.785.962-15, e de outro lado a empresa **NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE)**, CNPJ nº 04.484.920/0001-83, com sede na Rua General nº 1942, Centro, CEP: 68900-082, Macapá-AP, fones: (96) 3223-6200 / 98111-6185, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. ARLINALDO FERREIRA PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº 074.684-AP PTC/AP e do CPF nº 388.631.032-91, doravante denominados respectivamente de **CONVENIENTE E CONVENIADA** pactuam entre si o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

Processo Administrativo nº 88.059/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Possibilitar aos filhos e/ou dependentes dos Magistrados, Servidores e Ocupantes de Cargo em Comissão do TJAP, desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos ofertados pela **NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE)**, com respectivo desconto mensal e automático na folha de pagamento, conforme descrição contida no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

A matrícula dos servidores e/ou dependentes fica condicionada à existência de margem consignável no holerite do servidor do **CONVENIENTE**, devendo a **CONVENIADA** promover consulta prévia antes da efetivação da matrícula.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. DA CONVENIADA:

3.1.1 – Oferecer desconto de 30% (trinta por cento), nas mensalidades escolares dos cursos oferecidos pela NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE), desde que no ato da efetivação da matrícula haja disponibilidade de vaga e seja apresentada a documentação exigida;

3.1.2 – Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;

3.1.3 – Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação.

3.2. DO CONVENIENTE:

3.2.1 – Disponibilizar ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;

3.2.2 – Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;

3.2.3 – Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio passa a fazer parte integrante do Contrato de Matrícula e Responsabilidade Geral da **CONVENIADA** com o respectivo responsável pelo (s) aluno (s) matriculado (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá a validade por 60 (sessenta) meses, contados de 16 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2025, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, nos termos da legislação vigente, desde que não haja manifestação contrária e por escrito das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente convênio não prevê repasse de recursos do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a Instituição Conveniada, apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

7.1. Este convênio poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante termos aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, com a concordância dos signatários.



7.2. O acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.

E, por estarem justos e acordados as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o extrato deste, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2020

Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Presidente do TJAP
CONVENIENTE


ARLINALDO FERREIRA PIRES - Diretor
NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA PBF - SEDE
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____


Adm. Clebson Wilson E. do Nascimento
Analista Judiciário/TJAP
Mat.: 41.282

2) _____


Vanne Suelly F. de Góes Oliveira
Auxiliar Judiciário - TJAP
Matricula 3506



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

CONVÊNIO 008/2020-TJAP

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-911
DDD/Fone: (96) 3312-3300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: João Guilherme Lages Mendes
CPF: 255.785.962-15
RG: 233924/SSP-PA
Cargo/função: Desembargador Presidente

2 - PARTÍCIPE:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE)
CNPJ: 04.484.920/0001-83
Endereço: Rua General Rondon, 1942, Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68.900-130
DDD/Fone: (96) 3223-6200
Esfera Administrativa: Privada
Nome do responsável: Arlinaldo Ferreira Pires
CPF: 388.631.032-91
RG: 074.684 PTC/AP
Cargo/função: Diretor



3. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos ofertados pela NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE), aos filhos e/ou dependentes dos Magistrados, Servidores e Ocupantes de Cargo em Comissão do TJAP, com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamento.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 meses.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá é uma instituição pública que se preocupa com bem estar de seus colaboradores e desde os primeiros anos de fundação realiza ações de valorização e reconhecimento das pessoas. Atualmente, possui em seu quadro cerca de 1.500 colaboradores, destacando 74 (setenta e quatro) Magistrados, sendo que muitos têm filhos/dependentes em idade escolar, que os leva a busca por ensino de qualidade com preço justo e acessível.

Ao longo dos últimos anos, o TJAP vem celebrando parceria com instituições de ensino, que gozam de respeitabilidade e confiança da sociedade local, no sentido de facilitar o acesso dos filhos/dependentes de Magistrados e Servidores aos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e superior.

A consignação em folha de pagamentos das mensalidades escolares constitui conforto aos pais no controle do orçamento familiar, e se esta condição se associa a desconto no valor da anuidade escolar, há que ser reconhecido como benefício aos magistrados e servidores.

6. OBJETIVOS:

6.1 – Geral:

Proporcionar a Magistrados e Servidores benefícios no pagamento de mensalidades escolares de seus filhos/dependentes.

6.2 – Específicos:

Ofertar opção de desconto no valor das mensalidades escolares e consignação em folha de pagamento

7. PÚBLICO-ALVO:

Magistrados e Servidores que tenham interesse no pagamento de mensalidades escolares na modalidade de consignação em folha de pagamento.

8. METAS:

Ampliar possibilidade de forma de pagamento de mensalidades escolares.

9. METODOLOGIA:

Os Magistrados e Servidores que escolherem a CONVENIADA como prestadora de serviços de ensino regular poderão optar pela forma de pagamento em consignação em folha de pagamento; O Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP emitirá ao interessado, Declaração de Vínculo com indicação de margem consignável;



A CONVENIADA fará a matrícula dos educandos e remeterá a Relação dos valores e quantidades de parcelas para implementação da consignação em folha de pagamento;
O pagamento à CONVENIADA será processado pelo Departamento Financeiro do TJAP nos moldes das demais consignações.

10. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

10.1 Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável:

O Departamento de Gestão de Pessoas disponibiliza, no Sistema de Informações Gerenciais – SIG Declaração de Vínculo e Margem Consignável ao Magistrado/Servidor interessado na consignação em folha de pagamento das mensalidades escolares.

10.2 Matrícula dos Alunos/Dependentes:

A Conveniada realizará a matrícula dos dependentes de Magistrados e Servidores nos cursos de ensino regular;

10.3 Consignação em Folha de Pagamentos:

A Conveniada encaminhará ao Departamento de Gestão do TJAP relação contendo o nome dos Magistrados/Servidores, a quantidade de parcelas e valor das mensalidades.

10.4 Processamento da Consignação e Pagamento:

O Conveniente processará as consignações nas respectivas folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores e realizará o pagamento à Conveniada através Ordem Bancária.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO:

A presente cooperação se dará no Município de Macapá, local onde serão ofertadas as aulas, porém os servidores de qualquer Comarca poderão ser beneficiários, visto que os alunos serão os dependentes e não o próprio servidor.

12. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

I- São obrigações do TJAP:

- a) Disponibilizar ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- b) Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- c) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

II- São obrigações do PBF - SEDE:

- a) Oferecer desconto de 30% (trinta por cento), nas mensalidades escolares dos cursos oferecidos pela NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE), desde que no ato da efetivação da matrícula haja disponibilidade de vaga e seja apresentada a documentação exigida;



- b) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- c) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva	diego.franca@tjap.jus.br	99126-0384	TJAP
Arlinaldo Ferreira Pires	macapajfelicidade.ap@escolaspb.com.br	3223-6200	PBF

14. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL:

O presente convênio não prevê repasse de valores do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a Instituição Conveniada, apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores.

15. PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O convênio não tem previsão orçamentária direta e não prevê repasse de recursos à Conveniada em razão de o TJAP ser, tão somente, intermediário do pagamento entre o Magistrado/Servidor e a Conveniada.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
01 – Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável	16/12/2020	16/12/2025
02 – Matrícula dos Alunos/Dependentes	16/12/2020	16/12/2025
03 – Consignação em Folha de Pagamentos	16/12/2020	16/12/2025
04– Processamento da Consignação e Pagamento	16/12/2020	16/12/2025

12. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

- a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.
- b) Gestor do Termo de Cooperação: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo participe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 7.

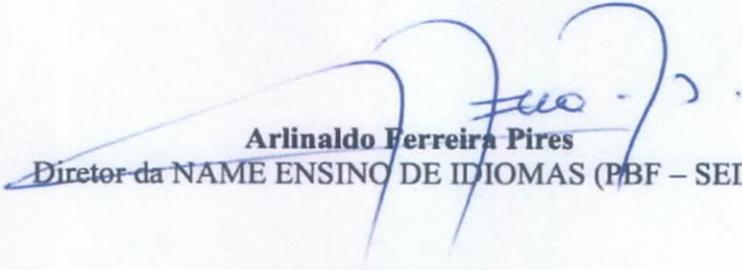


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva - <i>Diretor do DEGESP</i>	diego.franca@tjap.jus.br	3312-3300 Ramal: 3155	TJ-AP

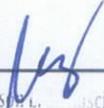
Macapá (AP), 05 de novembro de 2020

Desembargador João Guilherme Lages Mendes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá


Arinaldo Ferreira Pires
Diretor da NAME ENSINO DE IDIOMAS (PBF - SEDE)

Testemunhas:

1.


Adm. Clebson Witsche L. Nascimento
Analista Judiciário/TJAP
Mat.: 41.202

2.


Vanne Suelly F. de Góes Oliveira
Auxiliar Judiciário - TJAP
Matrícula 3506



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Compras e Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONVÊNIO Nº 008/2020-TJAP

II - PARTES:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE)

III - OBJETO:
Possibilitar aos filhos e/ou dependentes dos Magistrados, Servidores e Ocupantes de Cargo em Comissão do TJAP, desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades dos cursos ofertados pela **NAME ENSINO DE IDIOMAS LTDA (PBF – SEDE)**, com respectivo desconto mensal e automático na folha de pagamento conforme descrição contida no Anexo I deste Instrumento.

IV - VIGÊNCIA:
O presente Instrumento terá a validade por 60 (sessenta) meses, contados de 16 de dezembro de 2020 a 15 de dezembro de 2025, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, nos termos da legislação vigente, desde que não haja manifestação contrária e por escrito das partes.

V - FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Processo Administrativo nº 88.059/2020.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2020

Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Presidente do TJAP



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME LAGES MENDES,**
DESEMBARGADOR, em 19/11/2020, às 12:42h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020088059 - 15, por UANNE SULEY FERREIRA DE GOES OLIVEIRA em 19/11/2020 11:05:41. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMCORLIKP**



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020088059 - 15, por UANNE SULEY FERREIRA DE GOES OLIVEIRA em 24/11/2020 11:14:56. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMQYEL8L2**